



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e  
Certificação de  
Documentos  
Eletrônicos



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021-2025 - ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021-2025 - ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

#### RESCISÃO DE CONTRATO

---

- TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 059-2024 E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030-2024 - ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90021/2025- SRP**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.\*\*\*.\*\*\*-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.\*\*\*.\*\*\*-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.\*\*\*.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.\*\*\*.\*\*\*- 68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.\*\*\*.\*\*\*-22 SSP/BA e CPF/MF nº : 660.\*\*\*.\*\*\*-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba/BA, de um lado e a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.262.443/0001-08, situada à Rua Daniel Ladeia da Silveira, Nº 109, Bairro São Vicente, Caetitê-BA, CEP: 46.400-000, neste ato representada pelo Sr. Avandir da Silva Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 07.\*\*\*.\*\*\*-35 SSP/BA e CPF nº 947.\*\*\*.\*\*\*-06, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90021/2025- SRP, publicada no Diário Oficial do Município em 29/07/2025, processo administrativo n.º 090/2025, RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 90021/2025- SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ PALCO/ GERADOR/PAINEL DE LED					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 10.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (32 fálantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores	R\$12.000,00	R\$96.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

			de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbal, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, <b>02 Operadores Técnicos e 01 Auxiliar Técnico.</b>		
02	14	Diária	<p><b>SONORIZAÇÃO SUPER PORTE</b>  (público até 30.000 pessoas).  01 console digital pm5drh – palco  01 console digital mixrack 3dsp – pa  01 console digital pm5drh – standby  01 sistema de multicabo 64 vias plugs e multipinos  02 processadores drive rack 4800 (4 in x 8 out)  01 estabilizador de ac 127v 5kva  01 sistema de comunicação pa/palco com 2 pontos (house mix, palco).  <b>SISTEMA PA LR</b>  16 caixas linearray kf760/kf761 version 3.2, transdutor rcf (08 unidades por pa)  32 caixas sub grave t18 (16 unidades por pa).  04 racks – <b>sistema em 04 ohms</b> (8-x20-sub/8-x12-lo/8-x5-mid/8-xd-hi)  02 bumpers fb176 c/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente  04 front fill (2x12+driver)  01 sistema de energia 250 a  <b>PALCO</b>  02 side fill – 03 caixas vertec vt 4888 04 sub por lado  01 processador 4800  01 sb 850 (sub)  01 amplificador para baixo, ha700 c/ caixa 04x10 + 01x15  01 amplificador para guitarra reverb twin  06 monitores sm 400  30 pedestais  10 garras claw percussion  <b>MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC</b>  01 microfone d112  01 microfone beta 52a  01 microfone beta 91  05 microfones sm81  06 microfones e-604  06 microfones beta 98  20 microfones sm58  20 microfones sm57</p>	R\$19.000,00	R\$266.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			04 microfones beta57 02 microfones beta 58 s/fio 20 direct box passivo imp2 04 direct box ativo 100 cabos xlr/xlr cabos excellence 20 cabos p10/p10 cabos excellence 08 medusas 12 vias c/ multipino 12 praticáveis pantógraficos <b>02 DELAY</b> 16 caixas mix208 08 sub t18 02 racks 05 amplificadores (2-xd; 2-x5; 01-x12) 02 torres pé de galinha q50 8m.		
03	13	Diária	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS).</b> PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE com as seguintes características mínimas: até 12 caixas lines e 12 sub graves, 02 consoles digitais de 24 canaise sonorização de palco para atender as bandas. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: PA de 04 gaixas de sub grave e 04 caixas lines monitor individual para bateria e percussão, No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado): Spot monitor amplificado no mínimo 04, caso contrário deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos ja incluso.	R\$8.500,00	R\$110.500,00
04	06	Diária	<b>SONORIZAÇÃO PISTA DE VAQUEJADA:</b> serviço de sonorização de pequeno porte para evento de vaquejada, contendo: 40 caixas de som tipo Linne Array, com potência de 700w RMS cada, 2 monitores de 1200 RMS cada para retorno da locução, 01 Mixing Console Digita com no mínimo 32 canais de entrada, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UFH, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo os sistema, <b>01 Operador Técnico.</b>	R\$5.900,00	R\$35.400,00
05	14	Diária	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:</b> contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q50 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.	R\$5.100,00	R\$71.400,00
06	14	Diária	<b>ILUMINAÇÃO SUPER FORTE:</b> <b>REFLETORES</b> 12 Refletores Par 64 Foco 5 06 Minibrutes 6 Lâmpadas <b>EFEITOS</b> 20 MOVING BEAN 7R 12 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 06 STROBO ATOMIC3000 MARTIN <b>ACESSÓRIOS</b> 02 Máquinas de Fumaça com Fan 01 Canhão Seguidor PHARUS 1500 DTS 01 Mesa Avolite Pérola 2010 01 Mesa 201 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer + 36 cn.	R\$11.500,00	R\$161.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

07	05	Diária	<b>PALCO DE PEQUENO PORTE</b> – do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo box truss q-30 e q- 50, <b>medindo 10 X 08</b> . Com piso com 2,20 de altura chão em compensado naval de 20 mm, revestido easyfloor plus na cor preta e uma escada de acesso. (aterramento).	R\$7.900,00	R\$39.500,00
08	08	Diária	<b>PALCO DE MÉDIO PORTE</b> -_Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Medindo 14x10m; Estrutura em Alumínio Q50 <b>FORMATO DUAS AGUAS</b> 01 área, de serviço, 2x2 metros, <b>Housemix</b> coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q30, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos, altura do piso do palco 2 metros, altura da cobertura ao piso 8 metros, 12 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura, do palco, 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, piso em placas feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som, cobertura do palco em lona e formato túnel, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, o palco será equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40, BC de pó químico seco. Obs.: cobertura com lona antichamas, fechamento nas laterais e fundo com lona ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.	R\$10.500,00	R\$84.000,00
09	10	Diária	<b>PALCO DE GRANDE PORTE</b> - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Palco modelo Geo Space com dimensão de 20,0 x 16,0m com medidas da ABNT, formato concha com estrutura de alumínio; Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q50; 2 escada de acesso, com piso antiderrapante degrau de 22cm no máximo, com dois corrimãos; piso em placas de compensado de no mínimo 18mm; palco com altura do chão ao piso de aproximadamente 2,0m, com uma passarela frontal medindo no mínimo 08 x 02 x 02 metros; altura do piso do palco ao teto de aproximadamente 8,0m; Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; área vip dentro do palco medindo no mínimo 08 x 03 metro em uma das laterais do palco, fechada com disciplinadores, para acomodação de autoridades e convidados, Palco totalmente isolado e fechamento e uma porta de acesso. Palco com proteções antichamas.	R\$19.900,00	R\$199.000,00
10	12	Diária	<b>GERADOR</b> - Gerador de energia 180 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.	R\$3.500,00	R\$42.000,00
11	12	Diária	<b>GERADOR</b> - Gerador de energia 250 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.	R\$5.500,00	R\$66.000,00
12	15	Diária	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> , de alta definição. Painel P 5mm ou P6, placas de 96X96 cm, estrutura metálica em alumínio Q30 em formatode trave com 04 metros de altura por 06 metros de largura para instalação da iluminação, equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos ja incluso.	R\$6.000,00	R\$90.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: (um milhão, duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).</b>					<b>R\$1.260.800,00</b>
<b>ITEM 20 - TRIO ELÉTRICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>V. TOTAL</b>
20	08	Diária	<b>TRIO ELÉTRICO "A"</b>	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

			<p>02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silenciado; 02 consoles demixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58, SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e micro-ondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável.</p> <p>PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiograde e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas FUNDO: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiograde e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas. PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18"; No mínimo 12 caixas de 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral.</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática. OBSERVAÇÕES: • É indispensável a sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por um mínimo de 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck. Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas); •</p>		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 20: (duzentos e trinta e dois mil reais)</b>				<b>R\$ 232.000,00</b>	
<b>LOTE 03 - BRINQUEDOS PARA EVENTO</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
21	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo cama elástica gigante, composta por quatro camas elásticas anexadas uma as outras, com 4 metros de largura, 6 metros de comprimento, capacidade de 08 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.	R\$1.250,00	R\$12.500,00
22	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo cama elástica grande, com 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12 anos, capacidade de 05 crianças por vez, para crianças de até 12 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
23	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo cama elástica pequena, medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até 08 anos, com capacidade de até 03 crianças por vez.	R\$950,00	R\$9.500,00
24	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo piscina de bolinhas média, com 3x3 metros, crianças de 01 a 05 anos, com capacidade de 05 crianças por vez.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
25	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo piscina de bolinhas pequena com 2x2 metros, crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 crianças por vez.	R\$1.100,00	R\$11.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

26	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo tobogã gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
27	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo tobogã grande, de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
28	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 6 metros, com capacidade para até 05 crianças por vez, idade mínima de 02 anos e máxima de 08 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
29	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo castelinho inflável com bolas, de 3x3 metros, com capacidade para até 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 08 anos.	R\$999,00	R\$9.990,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03:(noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)</b>					<b>R\$ 97.990,00</b>
<b>VALOR GLOBAL: R\$ 1.590.790,00 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa reais).</b>					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Candiba – Bahia.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no termo de referência, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do crédito aberto através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

FONTE: 15000, 17010

UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16600, 16610

## 12. GESTÃO DO CONTRATO

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**12.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato a Sr.<sup>a</sup> Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.\*\*\*.\*\*\*-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.\*\*\*.\*\*\*-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.\*\*\*.\*\*\*-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-33 nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025 e o Sr. Uilson Ramos Barbosa, inscrito no CPF nº 348.\*\*\*.\*\*\*-59 nomeado pela portaria municipal nº 014, de 28 de maio de 2025, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

#### Fiscalização Técnica

**12.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**12.8.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**12.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**12.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**12.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**12.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### Fiscalização Administrativa

**12.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### Gestor do Contrato

**12.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**12.16.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**12.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**12.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**12.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**12.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**12.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 13. CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**13.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**13.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candiba - BA, 30 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 11.634.059/0001-58

Juvenal Fernandes Sobrinho

---

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78

Agnalva Alves Martins Prado

---

**ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.262.443/0001-08

Avandir da Silva Silveira

CPF nº 947.\*\*\*.\*\*\*-06

Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

---

**ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS**

CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-33

Fiscal do Contrato

---

**UILSON RAMOS BARBOSA**

CPF nº 348.\*\*\*.\*\*\*-59

Fiscal do Contrato

---

**MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA**

CPF nº 843.\*\*\*.\*\*\*-00

Fiscal do Contrato

---

**JAMILZA MONÇÃO GUEDES**

CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-51

Fiscal do Contrato

---

**LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES**

CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-39

Fiscal do Contrato

---

**MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE**

CPF nº 366.\*\*\*.\*\*\*-47

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90021/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025, QUE FAZEM  
 ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA, E A  
 EMPRESA ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba - BA, CEP: 46.380-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº. 03.\*\*\*.\*\*\*-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.\*\*\*.\*\*\*-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.634.059/000158, representado pelo gestor Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.\*\*\*.\*\*\*-68, nomeado através do Decreto Municipal nº 003, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.783.487/0001-78, representado pela gestora a Sra. Agnalva Alves Martins Prado, portadora do RG: nº 03.\*\*\*.\*\*\*-22 SSP/BA e CPF/MF sob o nº 660.\*\*\*.\*\*\*-63, nomeada através do Decreto Municipal nº 06, de 06 de janeiro de 2025, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, nesta cidade de Candiba/BA, aqui denominada de CONTRATANTE e de outro lado à empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 07.262.443/0001-08, situada à Rua Daniel Ladeira da Silveira, Nº 109, Bairro São Vicente, Caetitê-BA, CEP: 46.400-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Avandir da Silva Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 07.\*\*\*.\*\*\*-35 SSP/BA e CPF nº 947.\*\*\*.\*\*\*-06, tendo em vista o que consta no Processo nº. 090/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90021/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Descrição do objeto da contratação:

LOTE 01 – SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO/ PALCO/ GERADOR/PAINEL DE LED					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	08	Diária	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 10.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte com equipamentos de palco: 16 Caixas para subgraves (32 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas	R\$12.000,00	R\$96.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			<p>balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 40 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 16 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bombo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Máquina de Chimbalo, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos; 01 Amplificador para baixo com 800W RMS, 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 alto-falante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900W RMS, 01 caixa com 02 alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 Direct Box de impedância para instrumentos; 04 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, <b>02 Operadores Técnicos e 01 Auxiliar Técnico.</b></p>		
02	14	Diária	<p><b>SONORIZAÇÃO SUPER PORTE</b>        (público até 30.000 pessoas).        01 console digital pm5drh – palco        01 console digital mixrack 3dsp – pa        01 console digital pm5drh – standby        01 sistema de multicabo 64 vias plugs e multipinos        02 processadores drive rack 4800 (4 in x 8 out)        01 estabilizador de ac 127v 5kva        01 sistema de comunicação pa/palco com 2 pontos (house mix, palco).  <b>SISTEMA PA LR</b>        16 caixas linearray kf760/kf761 version 3.2, transdutor rcf (08 unidades por pa)        32 caixas sub grave t18 (16 unidades por pa).        04 racks – <b>sistema em 04 ohms</b> (8-x20-sub/8-x12-lo/8-x5-mid/8-xd-hi)        02 bumpers fb176 c/ talhas de 2 toneladas e 12 m de corrente        04 front fill (2x12+driver)        01 sistema de energia 250 a  <b>PALCO</b>        02 side fill – 03 caixas vertec vt 4888 04 sub por lado        01 processador 4800        01 sb 850 (sub)        01 amplificador para baixo, ha700 c/ caixa 04x10 + 01x15        01 amplificador para guitarra reverb twin        06 monitores sm 400        30 pedestais        10 garras claw percussion  <b>MICROFONES, DIRECT, PRATICÁVEIS E ETC</b>        01 microfone d112        01 microfone beta 52a        01 microfone beta 91        05 microfones sm81        06 microfones e-604        06 microfones beta 98        20 microfones sm58        20 microfones sm57        04 microfones beta57        02 microfones beta 58 s/fio        20 direct box passivo imp2</p>	R\$19.000,00	R\$266.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

			04 direct box ativo 100 cabos xlr/xlr cabos excellence 20 cabos p10/p10 cabos excellence 08 medusas 12 vias c/ multipino 12 praticáveis pantógraficos <b>02 DELAY</b> 16 caixas mix208 08 sub t18 02 racks 05 amplificadores (2-xd; 2-x5; 01-x12) 02 torres pé de galinha q50 8m.		
03	13	Diária	<b>LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. (PÚBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS).</b> PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE com as seguintes características mínimas: até 12 caixas lines e 12 sub graves, 02 consoles digitais de 24 canaise sonorização de palco para atender as bandas. <b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO:</b> PA de 04 gaixas de sub grave e 04 caixas lines monitor individual para bateria e percussão, No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado): Spot monitor amplificado no mínimo 04, caso contrário deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos ja incluso.	R\$8.500,00	R\$110.500,00
04	06	Diária	<b>SONORIZAÇÃO PISTA DE VAQUEJADA:</b> serviço de sonorização de pequeno porte para evento de vaquejada, contendo: 40 caixas de som tipo Linne Array, com potência de 700w RMS cada, 2 monitores de 1200 RMS cada para retorno da locução, 01 Mixing Console Digita com no mínimo 32 canais de entrada, 08 subgrupos, 12 vias auxiliares, 04 bandas de equalização filtro de graves, 02 Microfone sem fio para voz com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 Microfones com fio, 01 Aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo os sistema, <b>01 Operador Técnico.</b>	R\$5.900,00	R\$35.400,00
05	14	Diária	<b>ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL:</b> contendo 12 Refletores Par 64 Foco 5, 04 Minibrutes 6 Lâmpadas, 10 Elipso ETC 750W, 02 Máquinas de Fumaça com Fan, 01 Grid Q50 12m X 10m X 06m com duas Travessas Q50, 01 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer, 02 Canhões Seguidores PHARUS 1500 DTS, 01 Mesa Avolite Pérola 2010, 24 ParLed 4in1 10w, 08 Atomic 3000, 02 Fog F-100 c/ ventiladores, 12 Bean 7R, 16 Bean 5R, 01 Mesa Perola Avolite.	R\$5.100,00	R\$71.400,00
06	14	Diária	<b>ILUMINAÇÃO SUPER FORTE: REFLETORES</b> 12 Refletores Par 64 Foco 5 06 Minibrutes 6 Lâmpadas <b>EFEITOS</b> 20 MOVING BEAN 7R 12 PARLED RGBW 4IN1 10W 16 STROBO RGB 1000W 06 STROBO ATOMIC3000 MARTIN <b>ACESSÓRIOS</b> 02 Máquinas de Fumaça com Fan 01 Canhão Seguidor PHARUS 1500 DTS 01 Mesa Avolite Pérola 2010 01 Mesa 201 Main Power 500 A HPL com 36 cn de Rack Dimmer + 36 cn.	R\$11.500,00	R\$161.000,00
07	05	Diária	<b>PALCO DE PEQUENO PORTE</b> – do tipo duas águas, em formato especial de treliças horizontais e transversais sobrepostas, do tipo box truss q-30 e q- 50, <b>medindo 10 X 08.</b> Com piso com 2,20 de altura chão em compensado naval de 20 mm, revestido easyfloor plus na cor preta e uma escada de acesso. (aterramento).	R\$7.900,00	R\$39.500,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

08	08	Diária	<b>PALCO DE MÉDIO PORTE</b> -_Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Medindo 14x10m; Estrutura em Alumínio Q50 <b>FORMATO DUAS AGUAS</b> 01 área, de serviço, 2x2 metros, <b>Housemix</b> coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q30, 01 escada de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos, altura do piso do palco 2 metros, altura da cobertura ao piso 8 metros, 12 Talhas de 01 Tonelada no mínimo para a elevação da cobertura, do palco, 02 torres de FLY com 10 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, piso em placas feito com compensado de 18 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som, cobertura do palco em lona e formato túnel, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, o palco será equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40, BC de pó químico seco. Obs.: cobertura com lona antichamas, fechamento nas laterais e fundo com lona ortofônica na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries.	R\$10.500,00	R\$84.000,00
09	10	Diária	<b>PALCO DE GRANDE PORTE</b> - Serviço de montagem de palco com as seguintes características: Palco modelo Geo Space com dimensão de 20,0 x 16,0m com medidas da ABNT, formato concha com estrutura de alumínio; Housemix coberto 4x4m em estrutura de alumínio Q50; 2 escada de acesso, com piso antiderrapante degrau de 22cm no máximo, com dois corrimãos; piso em placas de compensado de no mínimo 18mm; palco com altura do chão ao piso de aproximadamente 2,0m, com uma passarela frontal medindo no mínimo 08 x 02 x 02 metros; altura do piso do palco ao teto de aproximadamente 8,0m; Guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço; área vip dentro do palco medindo no mínimo 08 x 03 metro em uma das laterais do palco, fechada com disciplinadores, para acomodação de autoridades e convidados, Palco totalmente isolado e fechamento e uma porta de acesso. Palco com proteções antichamas.	R\$19.900,00	R\$199.000,00
10	12	Diária	<b>GERADOR</b> - Gerador de energia 180 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.	R\$3.500,00	R\$42.000,00
11	12	Diária	<b>GERADOR</b> - Gerador de energia 250 KVA, cabine do silencioso com operador, sistema de cabeamento apropriado.	R\$5.500,00	R\$66.000,00
12	15	Diária	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> , de alta definição. Painel P 5mm ou P6, placas de 96X96 cm, estrutura metálica em alumínio Q30 em formato de trave com 04 metros de altura por 06 metros de largura para instalação da iluminação, equipe de montagem, desmontagem e equipe técnicos já incluso.	R\$6.000,00	R\$90.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01: (um milhão, duzentos e sessenta mil e oitocentos reais).</b>					<b>R\$1.260.800,00</b>
<b>ITEM 20 - TRIO ELÉTRICO</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
20	08	Diária	<b>TRIO ELÉTRICO "A"</b> 02 grupos geradores de no mínimo 230 kva em compartimento silencioso; 02 consoles de mixagem digital de qualidade sendo uma para o som externo e uma para monitoração, com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares; 04 processadores digitais de qualidade comprovada; 02 equalizadores estéreo de 31 bandas 1/3 por oitava; 02 compressores quádruplos ou equivalente individualizado; 03 quadri-gate ou canais individualizados; 02 processadores de efeito de qualidade comprovada; 20 garras modelo LP ou similar; 30 pedestais para microfones; 25 microfones SM 58,	R\$ 29.000,00	R\$ 232.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

			<p>SM 57; 04 microfones sem fio de qualidade com frequência variável; 01 microfone SM 81; 01 bateria eletrônica ou bateria acústica de qualidade com peles de reserva; 24 refletores com lâmpada par led, com mesa de iluminação digital programada; 16 minibrut; 02 camarins climatizados compostos com frigobar e micro-ondas e têm que ser interligados; 03 sanitários no mínimo com água potável.</p> <p>PA FRENTE: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, médiograde e driver com guia de onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas</p> <p>FUNDO: No mínimo um sistema line contendo 16 caixas três vias sendo grave, média grave e driver com guia onda; No mínimo 16 caixas de grave com 02 falantes de 18" polegadas.</p> <p>PA LATERIAS: 12 caixas de grave com 02 falantes de 18"; No mínimo 12 caixas delinea 3 vias sendo grave, médio grave e driver com guia de onda por lateral.</p> <p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DO PALCO: No mínimo 04 amplificadores de palco (para baixo, guitarra e teclado); Spot monitor amplificado no mínimo 12, caso contrário o trio deverá dispor de fones de ouvidos para substituir os spots; Cabos e multicabos de interligação quantidade necessária e de preferência da mesma marca; Cobertura Retrátil automática.</p> <p>OBSERVAÇÕES: • É indispensável a sinalização exclusiva de comunicação palco – cabine do motorista do trio (não serão aceitos rádios transmissores). • Obrigatoriedade de colocação de corda de proteção, sustentada por no mínimo 10 cordeiros, em torno do trio / cavalo trator e truck. Equipe de cordeiro fardada com luva e protetor auricular; • Montagem: deverá ser montado em prancha com comprimento em torno de 18,40m. Sem cavalo, entretanto com 4,80m de altura e 3,20m de largura com orelhas abertas (medidas aproximadas); •</p>		
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 20: (duzentos e trinta e dois mil reais)</b>					<b>R\$ 232.000,00</b>
<b>LOTE 03 - BRINQUEDOS PARA EVENTO</b>					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
21	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo cama elástica gigante, composta por quatro camas elásticas anexadas uma as outras, com 4 metros de largura, 6 metros de comprimento, capacidade de 08 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.	R\$1.250,00	R\$12.500,00
22	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo cama elástica grande, com 4,3 metros de diâmetro, para crianças até 12 anos, capacidade de 05 crianças por vez, para crianças de até 12 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
23	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo cama elástica pequena, medindo 3x3 metros de diâmetro, para crianças de até 08 anos, com capacidade de até 03 crianças por vez.	R\$950,00	R\$9.500,00
24	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo piscina de bolinhas média, com 3x3 metros, crianças de 01 a 05 anos, com capacidade de 05 crianças por vez.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
25	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo piscina de bolinhas pequena com 2x2 metros, crianças de 03 a 05 anos, com capacidade de 04 crianças por vez.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
26	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo tobogã gigante, modelo selva, com altura aproximada de 6,5 metros, largura de 4 metros, com capacidade para até 08 crianças por vez, idade mínima de 05 anos e máxima de 12 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
27	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo tobogã grande, de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 12 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
28	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo tribogã com 3 descidas, com altura de 3 metros, largura aproximada de 6 metros, com capacidade para até 05 crianças por vez, idade mínima de 02 anos e máxima de 08 anos.	R\$1.100,00	R\$11.000,00
29	10	Diária	<b>BRINQUEDO INFLÁVEL</b> - tipo castelinho inflável com bolas, de 3x3 metros, com capacidade para até 04 crianças por vez, idade mínima de 03 anos e máxima de 08 anos.	R\$999,00	R\$9.990,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
 CNPJ: 13.982.608/0001-00  
 PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
 CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

VALOR TOTAL DO LOTE 03:(noventa e sete mil, novecentos e noventa reais)	RS 97.990,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.590.790,00 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa reais).	

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Ata de Registro de Preços
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**
- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**
- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**
- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.590.790,00 (um milhão quinhentos e noventa mil setecentos e noventa reais).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**
- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/07/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**10.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**  
**CNPJ: 13.982.608/0001-00**  
**PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066**  
**CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA**

orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

ATIVIDADE: 2117 - Comemoração de Festividades

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 17010

**UNIDADE: 02.04.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

**UNIDADE: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2057 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000

ATIVIDADE: 2051 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

ATIVIDADE: 2287 - Bloco da Proteção Social Especial

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00 Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000, 16600, 16610

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O Contratante designa para este contrato, a Sr.<sup>a</sup> Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 843.\*\*\*.\*\*\*-00, nomeada pela portaria municipal nº 008, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.\*\*\*.\*\*\*-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Marlúcia Pereira Ferreira Veiga, inscrita no CPF nº 843.\*\*\*.\*\*\*-00, nomeada pela portaria municipal nº 002, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Jamilza Monção Guedes, inscrita no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-51, nomeada pela portaria municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2025, Sra. Roseli da Silva Junqueira Reis, inscrita no CPF nº 047.\*\*\*.\*\*\*-33 nomeada pela portaria municipal nº 005, de 08 de janeiro de 2025 e o Sr. Uilson Ramos Barbosa, inscrito no CPF nº 348.\*\*\*.\*\*\*-59 nomeado pela portaria municipal nº 014, de 28 de maio de 2025, servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, que exercerá, como representante da Administração, toda e qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, e que, em caso de ausência, será substituído pelo seu suplente, também designado.

**14.2.** Na hipótese de contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização, prevista no art. 117, caput, da Lei no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

**14.2.1.** A Contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de Contrato;

**14.2.2.** A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do Contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Próprio, sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021; art. 176, inciso I, da lei 14.133/21, parágrafo único do artigo 55, do Decreto Municipal nº 047/2023, de 28 de março de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no Portal da Transparência do Município.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)**

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Guanambi - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Candiba - BA, 30 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**

CNPJ nº 13.982.608/0001-00  
Reginaldo Martins Prado  
Contratante

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ nº 11.634.059/0001-58  
Juvenal Fernandes Sobrinho

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 13.783.487/0001-78  
Agnalva Alves Martins Prado

**ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.262.443/0001-08  
Avandir da Silva Silveira  
CPF nº 947.\*\*\*-\*\*-06  
Contratada

**ROSELI DA SILVA JUNQUEIRA REIS**

CPF nº 047.\*\*\*-\*\*-33  
Fiscal do Contrato





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

---

**UILSON RAMOS BARBOSA**

CPF nº 348.\*\*\*.\*\*\*-59

Fiscal do Contrato

---

**MARLUCIA PEREIRA FERREIRA VEIGA**

CPF nº 843.\*\*\*.\*\*\*-00

Fiscal do Contrato

---

**JAMILZA MONÇÃO GUEDES**

CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-51

Fiscal do Contrato

---

**LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES**

CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-39

Fiscal do Contrato

---

**MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE**

CPF nº 366.\*\*\*.\*\*\*-47

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba – BA, CEP 46.380-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, portador do RG nº 03.094.039-79 SSP/BA e CPF nº 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, **resolve, de comum acordo**, formalizar o presente Termo de Rescisão Amigável com a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.262.443/0001-08, com sede na Rua Professor Francisco Hélio Negreiros, nº 30, Centro, Caetité – BA, neste ato representada pelo Sr. Avandir da Silva Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 07.\*\*\*.\*\*\*-35 SSP/BA e CPF nº 947.\*\*\*.\*\*\*-06.

**CONSIDERANDO** o Contrato Administrativo nº 059/2024, celebrado em 07 de agosto de 2024;

**OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA, conforme estabelecido no referido contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 90011/2024;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 137, inciso VIII, combinado com o art. 138, inciso II;

**JUSTIFICATIVA:** A presente rescisão tem por finalidade permitir a formalização de nova contratação, por meio de novo certame licitatório, com vistas à obtenção de melhores adequações contratuais e maior vantajosidade à Administração Pública. Ressalta-se que não existem pendências financeiras ou operacionais entre as partes, sendo a rescisão realizada de forma consensual, sem ônus ou aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Fica rescindido, por mútuo consentimento entre as partes, o Contrato Administrativo nº 059/2024, firmado com a empresa **ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, sem qualquer ônus, penalidades ou necessidade de indenizações, preservando-se integralmente o interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS**

O presente Termo de Rescisão Amigável entra em vigor na data de sua assinatura, ficando a contratada obrigada a cessar imediatamente a execução de quaisquer serviços vinculados ao contrato ora rescindido.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Candiba/BA, 30 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.262.443/0001-08  
Avandir da Silva Silveira  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA  
CNPJ: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066  
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Candiba/BA – CNPJ: 13.982.608/0001-00

REGISTRADA: ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 07.262.443/0001-08

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 90011/2024 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na organização de eventos com apoio logístico e correlatos e locação de estruturas, para realização de festas tradicionais, solenidades oficiais e demais eventos no município de Candiba-BA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 138, inciso II, combinados com o art. 83, inciso I, do Decreto Municipal 047/2023.

MOTIVAÇÃO DO CANCELAMENTO: Considerando a formalização de novo instrumento contratual com base em novo procedimento licitatório e os princípios da eficiência e economicidade, não subsiste a necessidade de manter a Ata de Registro de Preços nº 030/2024.

DECISÃO: Fica declarado o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 030/2024, com efeitos a partir da data da assinatura deste termo.

Candiba/BA, 30 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Reginaldo Martins Prado  
Prefeito Municipal

**ATRATIVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ nº 07.262.443/0001-08  
Avandir da Silva Silveira  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1A1C-E2DF-8AE6-B0D6-8787> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A1C-E2DF-8AE6-B0D6-8787



### Hash do Documento

9b817bb9eaaadb255ddde0099bab8ffa3d1dabe42eaf7ccd487533a7407ed8eb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/07/2025 15:09 UTC-03:00